

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº _____, de 2007
(Do deputado **Chico Lopes**)

Requer a realização de **Audiência Pública** na Comissão de Defesa do Consumidor, para **discutir os reajustes, tanto anuais quanto referentes à mudança de faixa etária, principalmente para os consumidores que possuem contratos firmados antes da vigência da Lei dos Planos de Saúde.**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a V. Exa., ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública em data a ser agendada oportunamente, para discutir **os reajustes, tanto anuais quanto referentes à mudança de faixa etária, principalmente para os consumidores que possuem contratos firmados antes da vigência da Lei dos Planos de Saúde.** Para tanto sugerimos convidar a ANS, DPDC, IDEC, MPCON - Ministério Público de Defesa do Consumidor, ADUSEPS- Associação de Defesa dos Usuários de Seguros, Planos e Sistemas de Saúde – ADECON - Associação de Defesa da Cidadania e do Consumidor, OAB Nacional e OAB- Seção do Ceará, empresas de planos de saúde (SUL AMÉRICA, UNIMED, BRADESCO, AMIL, ITAUSEG) e entidades interessadas no tema.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Audiência Pública visa discutir os reajustes anuais praticados pelas operadoras de planos de saúde, pois há uma preocupação dos consumidores com os reajustes tanto anuais como em decorrência da mudança de faixa etária, principalmente naqueles casos em que os consumidores têm contratos antigos – firmados antes da vigência da Lei dos Planos de Saúde.

De acordo com a Lei 9.961/00, especialmente o art. 4º, XVII, a ANS tem competência para autorizar reajustes dos planos de saúde, independentemente da época de sua contratação. E deve fazê-lo levando em consideração o disposto do Código de Defesa do Consumidor e sabendo que é seu dever zelar para que os direitos à saúde e à vida dos consumidores de planos de saúde sejam respeitados, bem como seus direitos contratuais.

É necessário que a Agência cumpra com seu papel institucional de zelar pelo interesse público, regulando inclusive os reajustes dos contratos antigos e impedindo qualquer reajuste abusivo. Caso contrário, não restará para muitos consumidores, senão a opção do cancelamento do plano de saúde.

O debate desse tema, justifica-se no âmbito dessa Comissão, diante da sua responsabilidade permanente, visando sobretudo, coibir a aplicação de percentuais altos, superiores ao índice aplicado pela própria agência reguladora ou ainda, muito acima de qualquer índice oficial de reflexo da inflação.

Sala da Comissão, em 27 de março de 2007

CHICO LOPES

Deputado Federal

PC do B - CE